

**LEI MUNICIPAL Nº. 477/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao orçamento municipal, crédito especial, na forma que indica e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento em vigor, no valor de **R\$ 3.760.941,13 (três milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e um reais e treze centavos)**, a ser consignado à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para atender à programação orçamentária abaixo detalhada:

INSTITUCIONAL ÓRGÃO- UNIDADE	FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.07 / 03.07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	12.368.0003.5.004 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA	4.4.90.51 – Obras e Instalações	0122.000 – Transferências de Convênios - Educação	R\$ 509.625,13
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 509.625,13</b>
INSTITUCIONAL ÓRGÃO- UNIDADE	FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.07 / 03.07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	12.368.0003.5.004 – CONSTRUÇÃO DE 02 CRECHES PRO – INFÂNCIA.	4.4.90.51 – Obras e Instalações	0122.000 – Transferências de Convênios - Educação	R\$ 3.251.316,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.251.316,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 3.760.941,13</b>

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei são provenientes das seguintes fontes:

I – de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64; e,

I – de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64; e,

II – do excesso de arrecadação na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal 4.320/64, observado o disposto no art. 8º, Parágrafo único, da Lei Complementar 101/00 - LRF.

**Art. 3º** - Ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da Administração Municipal constantes da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 20 de dezembro de 2013.



**PAULO ERNESTO PESSANHA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SANCIONADO**  
20/12/13  
Assinatura